## DECRETO Nº 127, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a suspensão do expediente administrativo nas repartições públicas do município e das atividades de ensino de estabelecimentos públicos municipais no território do Município de Torres, considerando o aviso climático para o dia 02 e 03 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORRES, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as fortes chuvas que caíram sobre todo o Estado do Rio Grande do Sul nos dias 30 de abril e 01 e 02 de maio de 2024;vou

CONSIDERANDO as fortes chuvas previstas para o dia 02 e 03 de maio de 2024; CONSIDERANDO os avisos emitidos pela Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual no 57.596, de 01 de maio de 2024, que Declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 1 o de maio de 2024;

CONSIDERANDO o decreto no 126, de 02 de maio de 2024, que declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por evento adverso - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE 13214, conforme Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 – MDR.

## **DECRETA**:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades de ensino, em estabelecimentos públicos municipais, em todo o território do Município de Torres, no dia 03 de maio de 2024.

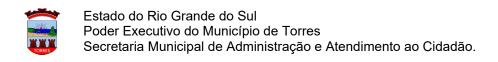
Parágrafo único. Durante a suspensão das aulas citadas no *caput* deste artigo, suspende-se os serviços complementares, como o transporte escolar.

- Art. 2º As aulas da rede municipal de ensino serão posteriormente recuperadas, de acordo com o artigo 23, § 2º da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, garantindo o que determina o artigo 24, inciso I da mesma Lei.
- rt.  $3^{\circ}$  Ficam suspensas as atividades, nos dias 02 e 03 de maio de 2024, em todas as repartições públicas municipais, em razão da declaração da situação de emergência prevista no art. 126, de 02 de maio de 2024.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, os serviços essenciais, assim considerados, os de saúde (Pronto Atendimento, SAMU e transporte de pacientes), vigilância em prédios municipais, os vinculados à Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo (recolhimento de lixo, Canil Municipal, os serviços da RECIVIDA) e a Casa de Acolhimento, esta vinculada à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torres, em 02 de maio de 2024.



Carlos Alberto Matos de Souza, Prefeito Municipal de Torres.

Publique-se e façam-se as devidas comunicações.

Maik Schardosim Scheffer Secretário de Administração e Atendimento ao Cidadão.



## **Assinantes**

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

57P NN7 49N P19